



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

**CONTRATO Nº 07/2023 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIVERSAS MUNICÍPIO DE MIRAGUAI-RS, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 02/2023.**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Carlos Herrmann, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PRISCILA RAUBER HENGEMUGLE**, nome fantasia **LIVRARIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Ribeiro, nº 68, Bairro Santo Antônio, no Município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n.º **08.863.707/0001-33**, representado neste ato pela Sra. **PRISCILA RAUBER HENGEMUGLE**, brasileira, inscrita no CPF nº 968.464.880-49, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 02/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a aquisição de **MATERIAIS ESCOLARES E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI-RS**, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **04, 09, 16, 30, 65, 73 e 87** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 02/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de **MATERIAIS ESCOLARES E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI-RS**, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

**Cláusula Segunda – Forma de entrega:**

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
2. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
3. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**Cláusula Terceira - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos produtos objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	QUANT UNID/ MED	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	300 unid	Caderno de desenho	Caderno de cartografia capa dura, espiralado, 48 folhas, isentas de impressão. Especificações: Dimensões: 200 mm de comprimento x 140 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura	Panameri -cana	10,00	3.000,00



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

			mínima 63g/m <sup>2</sup> ; Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores; Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral: arame galvanizado 0,80mm.			
09	60 cx	Caneta azul	Corpo hexagonal, que assegure o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Esfera perfeita e muito resistente. <u>Caixa com 50 canetas.</u>	Compactor	48,50	2.910,00
16	100 pacotes	Folha de Ofício Colorida.	Folha de ofício A4 colorido, pacotes com 100 folhas, nas seguintes cores: azul, amarela, vermelha, rosa, verde, 10 pacotes de cada cor.	Seninha	9,35	935,00
30	240 unid	Marcador/pincel para quadro branco	Marcador para quadro branco, <u>RECARREGÁVEL C/ TINTA</u> , ponta ogiva redonda. Altura: 13 centímetros. Largura: 02 centímetros. Profundidade: 02 centímetros. <u>Peso: 20 gramas, cores Preto e Azul.</u>	BRW	11,40	2.736,00
65	48 unid	Tesoura grande	Tesoura grande, com cabo plástico de formato anatômico e resistente. Medida aproximada 25cm, para corte de papeis, tecidos, eva e para trabalhos artesanais dos mais diversos.	BRW	44,00	2.112,00
73	15 rolos	Papel pardo	Rolo c/6 kg de Papel Kraft, medidas 90cm X 200 Mts.	Sengés	138,00	2.070,00
87	48 unid	AZ	Pasta AZ, altamente resistente e durável formato ofício, lombo largo, com mecanismo niquelado dimensões L 285XA75XC345 m m	Chiez	21,50	1.032,00
TOTAL GERAL						<b>14.795,00</b>

**Cláusula Quarta - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Educação
Projeto Ativ.: 2.029	Manutenção Geral do Ensino FUNDEB

Órgão: 03	Secretaria Municipal da Administração
Projeto Ativ.: 2.008	Administração Geral – Secretaria da Administração
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo

**Cláusula Quinta - Do Reajuste:** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

**Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência:** O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

**Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 02/2023.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.**

**III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.**

**IV - Declaração de inidoneidade.**

**Cláusula Nona** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

**Cláusula Décima** - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Segunda** - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**Cláusula Décima Terceira** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

**Cláusula Décima Quarta** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

Miraguai/RS, 25 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Luis Carlos Herrmann**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**PRISCILA RAUBER HENGEMUGLE**  
CNPJ n.º **08.863.707/0001-33**  
Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_